



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**Processo Administrativo nº 02.2504.003/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 03/06/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **Nº 01.0107.04/2022**

**CONTRATO Nº 01.0107.04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 23.706.563/0001-03, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, NA FORMA ABAIXO:**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pelo Secretária Municipal de Administração, Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileiro, CPF nº 038.921.083-82, RG nº 0311460720061 - SS/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 23.706.563/0001-03, neste ato representa pelo Sr. Aconregenes Silva dos Santos, CPF nº 038.752.473-88, RG nº 0243511720032 GEJUSPC MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2504.003/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.0107.04/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de implantação de poços tubulares profundos em localidades do município de São João dos Patos – MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

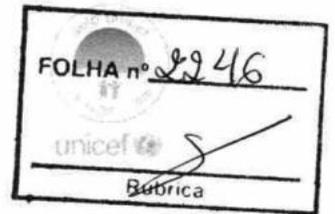
### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - O valor do contrato é de R\$ 3.017.712,21 (três milhões e dezessete mil e setecentos e doze reais e vinte e um centavos)

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto e expedição do HABITE-SE pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica esta obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco Brasil, Agência nº 4863-1 e conta Corrente nº 21.332-2.

2.3 - As despesas para atender ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE: 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
17 SANEAMENTO  
17 511 SANEAMENTO BASICO RURAL  
17 511 0021 GESTÃO E QUALIDADE AMBIENTAL  
17 511 0021 2124 0000 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA  
ÁGUA ZONA RURAL  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 06 (seis) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:

4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

4.4 - A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.41 - Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5- Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

#### **b) Decréscimos de Serviços:**

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

**c) Acréscimos de Serviços:**

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO**

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

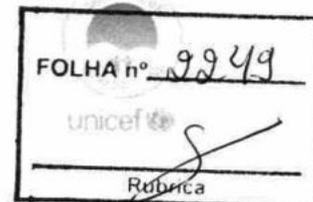
8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.
- b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da Parágrafo Segundo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

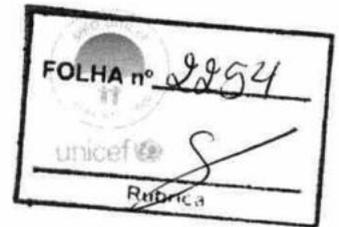
- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua

verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- v) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

12.2 Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

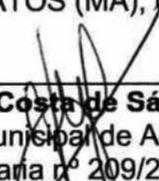
- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de São João dos Pato - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da Prefeitura Municipal De SÃO JOÃO DOS PATOS - MA e da Contratada.

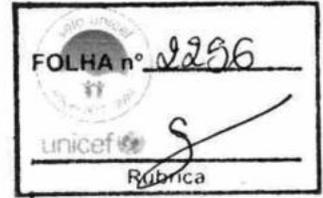
SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 01 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 209/2021  
CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI

  
\_\_\_\_\_  
**ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ nº 23.706.563/0001-03  
Representante: Acsonregenes Silva dos Santos, CPF nº 038.752.473-88, RG nº 0243511720032 GEJUSPC MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



TESTEMUNHAS:

Jonas Almeida N. Silva  
CPF: 602.204.593-06

Emillyzaira de Oliveira  
CPF: 603.070-183-03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

Objeto: Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para execução de serviços de: recalqueamento e manutenção de vias asfálticas (tapa buraco), pavimentação em bloco sextavado e pavimentação asfáltica, em ruas e avenidas do município, de interesse da Secretaria Municipal 20/06/2022. EMPRESA ADJUDICADA: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - F&F CONSTRUÇÕES LTDA, Endereço: Rua Nelson Sereno, Nº 155-B - Sala A, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA CEP: 65.760.000 CNPJ: 14.795.690/0001-27. VALOR ADJUDICADO: R\$ 9.175.759,72 (nove milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Santa Filomena do Maranhão/MA, 20 de junho de 2022.  
CIDENOR GOMES COSTA SOBRINHO  
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

Objeto: Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para execução de serviços de: recalqueamento e manutenção de vias asfálticas (tapa buraco), pavimentação em bloco sextavado e pavimentação asfáltica, em ruas e avenidas do município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Filomena. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. EMPRESA HOMOLOGADA: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - F&F CONSTRUÇÕES LTDA, Endereço: Rua Nelson Sereno, Nº 155-B - Sala A, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000 CNPJ: 14.795.690/0001-27. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 9.175.759,72 (nove milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA Secretário Mun. de Infraestrutura.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 28 de junho de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA  
Secretário Mun. de Infraestrutura

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato Ata de Registro de Preços, Concorrência Pública nº 001/2022 - Sistema de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços nº 001.003.001/2022. OBJETO: Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para execução de serviços de: recalqueamento e manutenção de vias asfálticas (tapa buraco), pavimentação em bloco sextavado e pavimentação asfáltica, em ruas e avenidas do município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Filomena. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/06/2022. GRENZIADOR DA ATA: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, Secretário Municipal de Infraestrutura. EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - F&F CONSTRUÇÕES LTDA, Endereço: Rua Nelson Sereno, Nº 155-B - Sala A, Bairro: Centro, Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000 CNPJ: 14.795.690/0001-27. REPRESENTANTE: Jose Felix da Costa Filho CPF nº 268.633.323.53. VALOR REGISTRADO: R\$ 9.175.759,72 (nove milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. A ata integra com todos os preços e planilhas orçamentárias poderão ser obtidos no site do município no endereço <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, bem como no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 2888, do dia 05 de julho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

## AVISOS DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação Emergencial nº1/2022, publicado no dia 22/06/2022, DOU, página 116, ONDE SE LÊ: 103.709,85. LEIA-SE: 101.867,36

No Extrato da Dispensa de Licitação Emergencial nº3/2022, publicado no dia 22/06/2022, DOU, página 116, Onde Se Lê: Dispensa de Licitação Emergencial nº 1/2022. LEIA SE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 3/2022. ONDE SE LÊ: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de 532 (quinhentos e trinta e duas) cestas básicas a serem distribuídas para famílias de baixa renda afetadas pelas fortes chuvas, face aos danos e prejuízos advindos desses desastres e para enfrentamento e minimização dos seus efeitos, neste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA. LEIA SE: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de 267 (duzentos e sessenta e sete) kits de material de limpeza residencial e 1.267 (mil duzentos e sessenta e sete) kits de higiene pessoal a serem distribuídas para famílias de baixa renda afetadas pelas fortes chuvas, face aos danos e prejuízos advindos desses desastres e para enfrentamento e minimização dos seus efeitos neste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA.

No Pregão Eletrônico N°018/2022-SRP, publicado no dia 01/07/2022, DOU, página 316, ONDE SE LÊ: Menor Preço Por Item. LEIA-SE: Menor Preço Lote.

Santa Helena - MA, 4 de julho de 2022.  
LAURINETE LOBATO  
Secretária de Assistente Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 SRP Nº 13/2022

O Município de São João Batista-MA, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço por item por maior desconto, regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para o município de São João Batista MA. Data e horário do início da disputa: 9:30 horas, do dia 18/07/2022. Site para realização do Pregão: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANTE e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João Batista - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: [cdpsaojoaoabatista@hotmail.com](mailto:cdpsaojoaoabatista@hotmail.com).

São João Batista - MA, 1º de Julho de 2022.  
ARIONALDO MARTINS DOMINICI  
Chefe de Gabinete

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do PE nº 009/2022, Registro de Preços Nº 12/2022, Publicado no DOU nº 117, do dia 23/06/2022, Seção 3, Página 262, que tem por Objeto o Eventual e Futura registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da secretarias municipais de São João Batista MA, Onde Lê Se: "Data e horário do início da disputa: Dia 06/07/2022 às 09:30 horas,". Leia-SE: Data e horário do início da disputa: Dia 13/07/2022 às 09:30 horas.

São João Batista - MA, 30 de junho de 2022.  
ERICA DE JESUS SIQUEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 01.0107.04/2022, Tomada de Preços nº 004/2022. Contratação Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº Thuanu Costa de Sa Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. Contratado: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 23.706.563/0001-03, RUA 201 SE, Nº 22, SETOR UNIDADE 201, BAIRRO CIDADE OPERARIA, SAO LUIS/MA - CEP: 65.058.222. Data da Assinatura: 01 de julho de 2022. Valor do contrato R\$ 3.017.712,21 (três milhões e dezessete mil e setecentos e doze reais e vinte e um centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de implantação de poços tubulares profundos em localidades do município de São João dos Patos - MA Vigência: 06 meses. Fonte de Recurso: PODER. 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 17 SANEAMENTO, 17 511 SANEAMENTO BASICO RURAL, 17 511 0021 GESTÃO E QUALIDADE AMBIENTAL, 17 511 0021 2124 0000 IMPLIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA ZONA RURAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

São João dos Patos/MA, 1º de julho de 2022  
THUANU COSTA DE SA GOMES  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

## RETIFICAÇÃO

Errata Ao Extrato do 3º Termo de Apostilamento Ao Contrato nº 0206001/2/2021. Origem: Processo Administrativo nº 1601001/2020. Onde Se Lê: Extrato do 3º Termo de Apostilamento Ao Contrato nº 0206001-2/2021. Leia Se: Extrato do 2º Termo de Apostilamento Ao Contrato nº 0206001 2/

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2019; Decreto Municipal 24/2021 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais do tipo: exames de imagem, ultrassonografia, radiologia, e laboratoriais, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 18 de julho de 2022 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e por e-mail: [cpmpmv@outlook.com](mailto:cpmpmv@outlook.com) na página [www.trizidelaovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br)

Trizidela do Vale-MA, 27 de junho de 2022.  
FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS  
Secretária Municipal de Saúde

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 15/2019; Decreto Municipal 24/2021 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas: tipo quininha (Marmite) e LA CARTE, de forma parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. ABERTURA: 19 de julho de 2022 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e por e-mail: [cpmpmv@outlook.com](mailto:cpmpmv@outlook.com) na página [www.trizidelaovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br)

Trizidela do Vale-MA, 27 de junho de 2022.  
FNOQUE DE SA BARRFOTO FILHO  
Secretário Municipal de Administração.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal 15/2019; Decreto Municipal 24/2021 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 20 de julho de 2022 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e por e-mail: [cpmpmv@outlook.com](mailto:cpmpmv@outlook.com) na página [www.trizidelaovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal 15/2019; Decreto Municipal 24/2021 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para farmácia básica, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 21 de julho de 2022 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e por e-mail: [cpmpmv@outlook.com](mailto:cpmpmv@outlook.com) na página [www.trizidelaovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal 15/2019; Decreto Municipal 24/2021 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 22 de julho de 2022 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos

